



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4441/2022**  
**GUICHÊ N.º 57.625/2022**  
**DE: 24 de outubro de 2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, até às 10h30min;**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10h30min DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a). Antonio Adriano Altieri, ordenador (a) de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 28.007 de 20 de maio de 2022, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (PROPOSTA) e “02” (HABILITAÇÃO), na **Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal, Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.**

Demais informações poderão ser adquiridas através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) ou e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), e ainda pelo telefone (16) 3301-5000, setor de licitação, das 9:30 às 16:00.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

A abertura da Licitação está prevista para às 10h30min do dia 11 de novembro de 2022, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na **Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal, Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) **deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2022 PROC. LIC. n.º 4441/2022 <b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2022 PROC. LIC. n.º 4441/2022 <b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---

### **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

Na presente licitação será reservada cota para participação exclusiva de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

**COTA PRINCIPAL:** percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

#### **LOTE: 01**

**COTA RESERVADA:** percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

#### **LOTE: 02**

### **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste PREGÃO é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de convênios Federais:

**397 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0072.2.148.05.5000052.**

### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/2002;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto Municipal 8.257/2005;
- Lei Complementar 123/2006;

### IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

#### **04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**04.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**04.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**04.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

**04.02.03.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

**04.02.03.02.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**04.02.04.** Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**04.02.05.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

### V. DO CREDENCIAMENTO

**05.01.** Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**05.01.01.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**05.01.02.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.01.01, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**05.02.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no **Anexo V** ao Edital, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.

**05.03.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIEM O PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.

**05.04.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

**05.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**05.06.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

### VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**06.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**06.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade em conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### **VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**07.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**07.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o menor preço global do lote;

**07.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

**07.01.03.** Descrição completa e minuciosa dos produtos que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

**07.02.** A marca e/ou tipo do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

**07.03.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**07.04.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do Artigo 43, § 6º da Lei Federal 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

**07.05.** A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de execução do contrato administrativo de fornecimento de bens e mercadorias, sem prejuízo de revisão na forma da lei.

**07.06.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Ainda abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**07.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**07.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**08.01.02.** Da compatibilidade das características com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e nos demais documentos que o integram;

**08.02.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.02.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.02.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

**08.02.03.** **Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.**

**08.02.04.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas cujos valores unitários dos itens, constante no modelo de proposta (Anexo II), ultrapassem os valores estimados da coluna 04 da Planilha de Preços (Anexo IX).

### IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**09.01.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

**09.01.01.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**09.02.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**09.03.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.03.01.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**09.04.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**09.04.01.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.05.** Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e ou autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do vencedor, na forma do art. 4º. Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para disputa na fase de lances.

**09.05.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
<b>Lote 01 (Cota Principal) - R\$ 500,00</b> <b>Lote 02 (Cota Reservada) - R\$ 50,00</b>

*Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.*

**09.06.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**09.07.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apreçoamento de cada lote.

**09.08.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**09.09.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**09.09.01.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 09.09.02).

**09.09.02.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**09.09.03.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**09.09.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**09.09.05.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 09.09.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**09.09.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 09.09.03, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**09.09.07.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**09.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**09.11.01.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**09.12.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**09.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**09.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**09.16.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**09.16.01.** As especificações do objeto deverão estar em acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

**09.16.02.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme descrito em seu parágrafo 3º.

**09.17.** Da sessão, será redigida ata circunstanciada, registrando todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

#### **10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.01.01.** Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

**10.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.01.06.** Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

#### **10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

**10.02.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Certidão Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.02.04.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;**

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.03.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.03.01.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

**10.03.01.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.04.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

**10.04.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**10.04.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

**10.04.03.** Os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade.

**10.05.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.**

**10.06.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.07.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

**10.08.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.09.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.10.** Os documentos citados nos itens **10.01**, **10.02** e **10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.11.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com **Winia**.

**10.12.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.13.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.13.01.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### **XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de **R\$169.396.96 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo:

- **LOTE 01 (Cota Principal):** R\$ 140.105,43 (Cento e quarenta mil e cento e cinco reais e quarenta e três centavos)

- **LOTE 02 (Cota Reservada):** R\$ 29.291,53 (Vinte e nove mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

**OBS: Serão desclassificadas as propostas que estejam acima dos valores estimados no item 12.01 do Edital.**

### **XIII. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.02. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENCAMINHADAS ATRAVÉS DO EMAIL: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Municipal de Administração, situada na Rua São Bento, nº 840 – 3º andar - Gerência de licitação, Bairro: Centro – Araraquara - SP, aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.**

**13.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**13.04.** Os recursos e contrarrazões PODERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou protocoladas diretamente na **Secretaria de Municipal de Administração, situada na Rua São Bento, nº 840 – 3º andar - Gerência de licitação, Bairro: Centro – Araraquara - SP**, aos cuidados da autoridade competente.

**13.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.07.** Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do Artigo 109 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

**13.08.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.09.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.11.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**13.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Municipal de Administração, situada na Rua São Bento, nº 840 – 3º andar - Gerência de licitação, Bairro: Centro – Araraquara - SP.

**13.13.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:00 h.

### **XIV. HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**14.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.03.** A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**14.04.** O prazo contratual para execução do fornecimento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

**14.05.** Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**14.05.01.** Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

**14.05.02.** Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**14.06.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.07.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**16.01.** Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

**16.01.01.** A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto. Deverão ser entregues produtos de qualidade e com condições de consumo, podendo ser rejeitada a entrega caso os produtos estejam em más condições, mediante solicitações das Unidades Descentralizadas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**16.01.02.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser semanal, todas as segundas-feiras a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**16.02.** Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues pela contratada, nos endereços abaixo relacionados:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CRAS VALE DO SOL
- Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol
- Fone: 3331 2411
  
- CRAS YOLANDA OPICE
- Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
- Fone: 3322 0728
  
- CRAS PARQUE SÃO PAULO
- Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
- Fone: 3322 8725
  
- CRAS HORTENSIAS
- Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
- Fone: 3333 6723
  
- CRAS SELMIDEY
- Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
- Fone: 3324 7166
  
- CRAS MARIA LUIZA
- Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I
- Fone: 3333 5323
  
- CRAS CECAP
- Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II
- Fone: 3331 7756
  
- CRAS CRUZEIRO DO SUL
- Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda
- Fone: 3336 9982
  
- CRAS SÃO RAFAEL
- Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
- Fone: 3339 7279
  
- CRAS VALLE VERDE
- Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
- Fone: 3335 2426

### UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CASA TRANSITÓRIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
- Fone: 3336 7510
  
- CENTRO POP
- Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
- Fone: 3331 2313
  
- CREAS GIRASSÓIS
- Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
- Fone: 3322 0053
  
- PROMAIP I
- Alameda Rogério Pinto Ferraz, 331 – Vila Ferroviária
- Fone: 3332 4155
  
- PROMAIP II
- Avenida Luiz Alberto, 1386 – Vila Harmonia
- Fone: 3332-2935
  
- CENTRO DIA DO IDOSO
- Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
- Fone: 3331 5379

**16.03.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega.

### **XVII. DO PAGAMENTO**

**17.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**17.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**17.03.** O pagamento será feito na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

**17.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**17.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**17.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### **XVIII. PENALIDADES**

**18.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**18.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**18.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.

**18.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**18.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**18.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**18.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **XIX - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**19.01.** Correm por conta da contratada todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **XX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**20.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

### **XXI. DA RESCISÃO**

**21.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**21.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**21.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**21.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**21.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.**

**21.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.**

**21.03.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**21.04.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**21.05.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**21.06.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.04.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**22.05.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**22.06.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**22.07.** Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.08.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir qualquer dúvida relativa ao presente EDITAL.

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III:** MINUTA DA CONTRATO;
- **ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
- **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI. A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- **ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO VIII:** MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- **ANEXO IX:** PLANILHA DE PREÇOS.

Araraquara, 24 de outubro de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

<b>PRODUTO</b>	<b>U.M.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SMADS</b>
ABACAXI PÉROLA	PEÇA	3.8.152	848
ABOBRINHA ITALIANA	KG	12.1.3221	251
ABÓBORA CABOTIA	KG	12.1.2662	233
ALFACE LISA	MAÇO	12.1.2809	363
ALFACE CRESPA	MAÇO	3.8.154	676
ALHO NATURAL	KG	30800126	195
ALMEIRÃO	MAÇO	30800069	222
BANANA NANICA	KG	30800070	1693
BANANA PRATA	KG	30800071	439
BATATA DOCE	KG	30800202	237
BATATA LAVADA EXTRA	KG	12.1.2384	1312
BERINJELA	KG	12.1.2542	191
BETERRABA	KG	30800072	219
BRÓCOLIS NINJA	PEÇA	12.1.2802	316
CEBOLA GRAUDA	KG	30800218	737
CENOURA EXTRA	KG	12.1.2799	398



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MAÇO	3.8.156	696
CHICÓRIA	MAÇO	12.1.2543	218
CHUCHU EXTRA	KG	12.1.2800	249
COUVE MANTEIGA	MAÇO	30800074	446
COUVE FLOR	PEÇA	30800075	277
LARANJA PERA	KG	3.8.159	2040
LIMÃO TAITI	KG	30800226	920
MAÇA FUJI	KG	3.8.192	642
MANGA TOMMY	KG	12.1.2991	523
MAMÃO FORMOSA	KG	3.8.158	1062
MANDIOCA	KG	30800200	280
MANDIOQUINHA EXTRA A	KG	12.1.2428	232
MARACUJÁ AZEDO	KG	12.1.2805	762
MELÂNCIA	KG	30800081	8500
MELÃO AMARELO	KG	3.8.216	748
MORANGO – BANDEJA DE 250 GRAMAS	BANDEJA	12.1.3373	100
OVOS GRANJA TIPO BRANCO MÉDIO, CARTELAS C/ 12 UNIDADES CADA.	DUZIA	12.1.2807	1478
PEPINO COMUM	KG	12.1.2385	202
PÊRA IMPORTADA TIPO WILLIAMS	KG	30800198	356
PIMENTA CAMBUCI	KG	12.1.3366	80
PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	12.1.2814	79
PIMENTÃO VERMELHO EXTRA	KG	12.1.2808	81
QUIABO	KG	30800085	80
REPOLHO	KG	30800086	348
RÚCULA	MAÇO	12.1.2823	226
TANGERINA	KG	12.1.2880	521



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMATE LONGA VIDA	KG	12.1.2801	1319
VAGEM	KG	30800088	87

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTALIÇAS E FOLHAS:**

- Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de Descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo Permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES/ TUBÉRCULOS:**

- Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS:**

- Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor E sabor próprio da espécie;
- Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua Aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos Aderentes às superfícies de casca;

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS:**

- Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tal solicitação visa atender a demanda das Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no que tange as famílias e usuários atendidos por essas unidades onde oferecem lanches.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 3. DAS ENTREGAS

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela contratada, por um período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, nos endereços abaixo relacionados, mediante solicitações das Unidades Descentralizadas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara. Os produtos devem ser de primeira qualidade e com boas condições de consumo, podendo ser rejeitada a entrega caso os mesmos estejam em más condições.

#### **UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **CRAS VALE DO SOL**
- **Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol**
- **Fone: 3331 2411**
  
- **CRAS YOLANDA OPICE**
- **Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I**
- **Fone: 3322 0728**
  
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**
- **Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo**
- **Fone: 3322 8725**
  
- **CRAS HORTENSIAS**
- **Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias**
- **Fone: 3333 6723**
  
- **CRAS SELMIDEY**
- **Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II**
- **Fone: 3324 7166**
  
- **CRAS MARIA LUIZA**
- **Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I**
- **Fone: 3333 5323**
  
- **CRAS CECAP**
- **Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II**
- **Fone: 3331 7756**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
- **Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda**
- **Fone: 3336 9982**
  
- **CRAS SÃO RAFAEL**
- **Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael**
- **Fone: 3339 7279**
  
- **CRAS VALLE VERDE**
- **Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde**
- **Fone: 3335 2426**

## UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **CASA TRANSITÓRIA**
- **Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana**
- **Fone: 3336 7510**
  
- **CENTRO POP**
- **Avenida José Bonifácio, 570 - Centro**
- **Fone: 3331 2313**
  
- **CREAS GIRASSÓIS**
- **Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana**
- **Fone: 3322 0053**
  
- **PROMAIP I**
- **Alameda Rogério Pinto Ferraz, 331 – Vila Ferroviária**
- **Fone: 3332 4155**
  
- **PROMAIP II**
- **Avenida Luiz Alberto, 1386 – Vila Harmonia**
- **Fone: 3332-2935**
  
- **CENTRO DIA DO IDOSO**
- **Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo**
- **Fone: 3331 5379**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses**, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto.

### 5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1. Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.**

**5.1.1. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, deverão ser entregues produtos de qualidade e com boas condições de consumo, mediante solicitações das Unidades Descentralizadas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara.**

**5.1.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.**

5.2. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues, nos endereços citados no item 3 deste Termo de Referência, (todas as segundas-feiras), somente em dias úteis.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e nos endereços indicados neste Termo de Referência, pelas Unidades Descentralizadas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**6.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (05) cinco dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

**7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**7.2.1.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**7.3.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL				
QTD TOTAL	U.M.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
848	PEÇA	ABACAXI PÉROLA		
251	KG	ABOBRINHA ITALIANA		
233	KG	ABÓBORA CABOTIA		
363	MAÇO	ALFACE LISA		
676	MAÇO	ALFACE CRESPA		
195	KG	ALHO NATURAL		
222	MAÇO	ALMEIRÃO		
1693	KG	BANANA NANICA		
439	KG	BANANA PRATA		
237	KG	BATATA DOCE		
1312	KG	BATATA LAVADA EXTRA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

191	KG	BERINJELA		
219	KG	BETERRABA		
316	PEÇA	BRÓCOLIS NINJA		
737	KG	CEBOLA GRAUDA		
398	KG	CENOURA EXTRA		
696	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)		
218	MAÇO	CHICÓRIA		
249	KG	CHUCHU EXTRA		
446	MAÇO	COUVE MANTEIGA		
277	PEÇA	COUVE FLOR		
2040	KG	LARANJA PERA		
920	KG	LIMÃO TAITI		
642	KG	MAÇA FUJI		
523	KG	MANGA TOMMY		
1062	KG	MAMÃO FORMOSA		
280	KG	MANDIOCA		
232	KG	MANDIOQUINHA EXTRA A		
762	KG	MARACUJÁ AZEDO		
748	KG	MELÃO AMARELO		
100	BANDEJA	MORANGO – BANDEJA DE 250 GRAMAS		
1478	DUZIA	OVOS GRANJA TIPO BRANCO MÉDIO, CARTELAS C/ 12 UNIDADES CADA.		
202	KG	PEPINO COMUM		
356	KG	PÊRA IMPORTADA TIPO WILLIAMS		
80	KG	PIMENTA CAMBUCI		
79	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

81	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA		
80	KG	QUIABO		
348	KG	REPOLHO		
226	MAÇO	RÚCULA		
1319	KG	TOMATE LONGA VIDA		
87	KG	VAGEM		
<b>TOTAL DO LOTE 1: R\$ ()</b>				

<b>LOTE 2 – COTA RESERVADA</b>				
<b>QTD TOTAL</b>	<b>U.M.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8500	KG	MELANCIA		
521	KG	TANGERINA		
<b>TOTAL DO LOTE 2: R\$ ()</b>				

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

#### **I - CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Sra. XXXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx, nomeados pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

#### **II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 059/2022** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 4441/2022**, de XX de XXXXXXXX de XXXX, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1. Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, **de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras)**;

**2.1.1.** A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto.** Deverão ser entregues produtos de qualidade e com boas condições de consumo, mediante solicitações das Unidades Descentralizadas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**2.2. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada, **de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras)**, nos endereços abaixo relacionados:

### **UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **CRAS VALE DO SOL**

**Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol**

**Fone: 3331 2411**

#### **CRAS YOLANDA OPICE**

**Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I**

**Fone: 3322 0728**

#### **CRAS PARQUE SÃO PAULO**

**Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo**

**Fone: 3322 8725**

#### **CRAS HORTENSIAS**

**Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias**

**Fone: 3333 6723**

#### **CRAS SELMIDEY**

**Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II**

**Fone: 3324 7166**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**CRAS MARIA LUIZA**

**Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I**

**Fone: 3333 5323**

**CRAS CECAP**

**Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II**

**Fone: 3331 7756**

**CRAS CRUZEIRO DO SUL**

**Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda**

**Fone: 3336 9982**

**CRAS SÃO RAFAEL**

**Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael**

**Fone: 3339 7279**

**CRAS VALLE VERDE**

**Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde**

**Fone: 3335 2426**

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CASA TRANSITÓRIA**

**Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Fone: 3336 7510**

### **CENTRO POP**

**Avenida José Bonifácio, 570 - Centro**

**Fone: 3331 2313**

### **CREAS GIRASSÓIS**

**Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana**

**Fone: 3322 0053**

### **PROMAIP I**

**Alameda Rogério Pinto Ferraz, 331 – Vila Ferroviária**

**Fone: 3332 4155**

### **PROMAIP II**

**Avenida Luiz Alberto, 1386 – Vila Harmonia**

**Fone: 3332-2935**

### **CENTRO DIA DO IDOSO**

**Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo**

**Fone: 3331 5379**

**2.3.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**2.4.** As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

**2.5.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar a sua adequação/substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, visando o atendimento das especificações descritas no EDITAL, sem prejuízo da incidência das sanções nele previstas, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL				
QTD TOTAL	U.M.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
848	PEÇA	ABACAXI PÉROLA		
251	KG	ABOBRINHA ITALIANA		
233	KG	ABÓBORA CABOTIA		
363	MAÇO	ALFACE LISA		
676	MAÇO	ALFACE CRESPA		
195	KG	ALHO NATURAL		
222	MAÇO	ALMEIRÃO		
1693	KG	BANANA NANICA		
439	KG	BANANA PRATA		
237	KG	BATATA DOCE		
1312	KG	BATATA LAVADA EXTRA		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

191	KG	BERINJELA		
219	KG	BETERRABA		
316	PEÇA	BRÓCOLIS NINJA		
737	KG	CEBOLA GRAUDA		
398	KG	CENOURA EXTRA		
696	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)		
218	MAÇO	CHICÓRIA		
249	KG	CHUCHU EXTRA		
446	MAÇO	COUVE MANTEIGA		
277	PEÇA	COUVE FLOR		
2040	KG	LARANJA PERA		
920	KG	LIMÃO TAITI		
642	KG	MAÇA FUJI		
523	KG	MANGA TOMMY		
1062	KG	MAMÃO FORMOSA		
280	KG	MANDIOCA		
232	KG	MANDIOQUINHA EXTRA A		
762	KG	MARACUJÁ AZEDO		
748	KG	MELÃO AMARELO		
100	BANDEJA	MORANGO – BANDEJA DE 250 GRAMAS		
1478	DUZIA	OVOS GRANJA TIPO BRANCO MÉDIO, CARTELAS C/ 12 UNIDADES CADA.		
202	KG	PEPINO COMUM		
356	KG	PÊRA IMPORTADA TIPO WILLIAMS		
80	KG	PIMENTA CAMBUCI		
79	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA		
81	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

80	KG	QUIABO		
348	KG	REPOLHO		
226	MAÇO	RÚCULA		
1319	KG	TOMATE LONGA VIDA		
87	KG	VAGEM		
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>				

<b>LOTE 2 – COTA RESERVADA</b>				
<b>QTD TOTAL</b>	<b>U.M.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8500	KG	MELANCIA		
521	KG	TANGERINA		
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>				

- 4.2. Será utilizado o IPCA como indexador para estipular o índice de correção monetária do presente contrato, conforme descrito no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de convênios Federais codificados sob o número:

**397 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0072.2.148.05.5000052.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- 6.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 6.3. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- 6.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 6.5. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados no(s) fornecimento(s).
- 6.7. Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. É dever da CONTRATADA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.
- 7.3. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.
- 7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7. É dever da CONTRATADA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 7.8. A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 9.2. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 9.4. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;
- 9.5. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho; banco, agência e conta para depósito.
- 9.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.
- 9.7. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

conforme autoriza o Artigo 40, Inciso XIV, alínea “d” e o Artigo 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor contrato.
- 10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.3.01. Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos casos supracitados;

11.3.02. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria;

11.3.03. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.6. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 027/2021 Processo Licitatório nº 2452/2021 bem como todos os documentos a ele relacionado.

14.1.1. A proposta vencedora está vinculada ao EDITAL.

**14.2.** Esse contrato administrativo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 8.257/2005 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.3.** A CONTRATADA, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

Aos XX de XXXXXX de 2022

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

A empresa ..... com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 059/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO VI.A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS  
ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM  
ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao  
estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente  
os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos  
de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos  
artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;  
**CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10;

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:**  
**DATA DA ASSINATURA:**  
**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**  
**VALOR: R\$**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., ..... de ..... de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4441/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

<b>LOTE 1 – COTA PRINCIPAL</b>				
<b>QTD TOTAL</b>	<b>U.M.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
848	PEÇA	ABACAXI PÉROLA	R\$ 5,71	R\$ 4.842,08
251	KG	ABOBRINHA ITALIANA	R\$ 3,82	R\$ 890,06
233	KG	ABÓBORA CABOTIA	R\$ 6,29	R\$ 1.578,79
363	MAÇO	ALFACE LISA	R\$ 4,81	R\$ 3.251,56
676	MAÇO	ALFACE CRESPA	R\$ 4,81	R\$ 1.746,03
195	KG	ALHO NATURAL	R\$ 16,26	R\$ 3.170,70
222	MAÇO	ALMEIRÃO	R\$ 4,76	R\$ 1.056,72
1693	KG	BANANA NANICA	R\$ 6,59	R\$ 11.156,87
439	KG	BANANA PRATA	R\$ 7,65	R\$ 3.358,35
237	KG	BATATA DOCE	R\$ 4,49	R\$ 1.064,13
1312	KG	BATATA LAVADA EXTRA	R\$ 4,49	R\$ 5.890,88
191	KG	BERINJELA	R\$ 6,15	R\$ 1.174,65
219	KG	BETERRABA	R\$ 3,93	R\$ 860,67
316	PEÇA	BRÓCOLIS NINJA	R\$ 4,68	R\$ 1.478,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

737	KG	CEBOLA GRAUDA	R\$ 3,85	R\$ 2.837,45
398	KG	CENOURA EXTRA	R\$ 3,65	R\$ 1.452,70
696	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	R\$ 5,06	R\$ 3.521,76
218	MAÇO	CHICÓRIA	R\$ 5,09	R\$ 1.109,62
249	KG	CHUCHU EXTRA	R\$ 2,84	R\$ 707,16
446	MAÇO	COUVE MANTEIGA	R\$ 6,13	R\$ 1.698,01
277	PEÇA	COUVE FLOR	R\$ 3,65	R\$ 1.627,90
2040	KG	LARANJA PERA	R\$ 2,66	R\$ 5.426,40
920	KG	LIMÃO TAITI	R\$ 7,65	R\$ 7.038,00
642	KG	MAÇA FUJI	R\$ 12,49	R\$ 8.018,58
523	KG	MANGA TOMMY	R\$ 9,32	R\$ 9.897,84
1062	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 9,10	R\$ 2.548,00
280	KG	MANDIOCA	R\$ 14,49	R\$ 3.361,68
232	KG	MANDIOQUINHA EXTRA A	R\$ 6,54	R\$ 3.420,42
762	KG	MARACUJÁ AZEDO	R\$ 8,49	R\$ 6.469,38
748	KG	MELÃO AMARELO	R\$ 6,22	R\$ 4.652,56
100	BANDEJA	MORANGO – BANDEJA DE 250 GRAMAS	R\$ 6,59	R\$ 659,00
1478	DUZIA	OVOS GRANJA TIPO BRANCO MÉDIO, CARTELAS C/ 12 UNIDADES CADA.	R\$ 8,79	R\$ 12.991,62
202	KG	PEPINO COMUM	R\$ 7,43	R\$ 1.500,86
356	KG	PÊRA IMPORTADA TIPO WILLIAMS	R\$ 13,85	R\$ 4.930,60
80	KG	PIMENTA CAMBUCI	R\$ 12,33	R\$ 986,40
79	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA	R\$ 6,48	R\$ 511,92
81	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA	R\$ 12,29	R\$ 995,49
80	KG	QUIABO	R\$ 16,37	R\$ 1.309,60
348	KG	REPOLHO	R\$ 3,09	R\$ 1.075,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

226	MAÇO	RÚCULA	R\$ 4,42	R\$ 998,92
1319	KG	TOMATE LONGA VIDA	R\$ 5,56	R\$ 7.333,64
87	KG	VAGEM	R\$ 17,29	R\$ 1.504,23
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b> R\$ 140.105,43 (Cento e quarenta mil e cento e cinco reais e quarenta e três centavos)				

<b>LOTE 2 – COTA RESERVADA</b>				
<b>QTD TOTAL</b>	<b>U.M.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8500	KG	MELANCIA	R\$ 2,96	R\$ 25.160,00
521	KG	TANGERINA	R\$ 7,93	R\$ 4.131,53
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b> R\$ 29.291,53 (Vinte e nove mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)				

O valor total estimado é de **R\$169.396.96 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**